



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMV nº. **062, de 15 de janeiro de 2020**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), [LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2016](#), Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Impreterivelmente até às 09:30h do dia 21 de Outubro de 2020**
- **SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: às 09:30h do dia 21 de Outubro de 2020**
- **SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA: logo a seguir ao Credenciamento.**

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro– Várzea - PB. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras e luvas, O município irá disponibilizar álcool em gel. A reunião depender do número de concorrentes poderá ser realizada em lugar diferente da sala de reunião da comissão de licitação, como seja no auditório do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, onde as pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação, conforme Decreto Administrativo nº.014/2020 de 04 de maio de 2020.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, utensílios domésticos e de cozinha, equipamentos de informática, e eletro – eletrônico e mobiliário, destinados a Unidade Básica de Saúde Balbina Maria da Conceição no município Várzea -PB, conforme especificações no edital e seus anexos.**

1.2 Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

**2.2.** - É Será vedada a participação de empresas que:

a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) – Estrangeiras que não funcionem no País;

e) – Cooperativas;

f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;

g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.

j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

n) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

o) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;

p) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no site [www.pm@varzea.pb.gov.br](http://www.pm@varzea.pb.gov.br);

**3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no



endereço localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - Estado da Paraíba, deste edital ou por email [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. A pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.pm@varzea.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2020**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.

**3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

**3.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida a Pregoeira e Comissão de Pregão da Prefeitura de Várzea, podendo ser previamente enviada ao e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

**3.7.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. .

3.7.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**3.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Várzea o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado e do Município.
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**  
**b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

b.2. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público;

b.3. O licitante que mandar representante com procuração particular a mesma deve ser emitida nos últimos 06 (seis meses);

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por



tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.

h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02 , de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame.



No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12.Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13.Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14.Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

4.15.A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.16.Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.17.Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital

4.18. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1.No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2.Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário., sendo aberta a sessão pela pregoeira;

5.3.Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL 0031/2020



LICITANTE: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “1” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL **0031/2020**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “2” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação;

**5.5** Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão;

**5.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

**5.6.1.** *Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 8 deste Edital, respectivamente;*

**5.6.2.** *A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.*

**5.7** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**5.8** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**5.9** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do CPF – Cadastro de Pessoa Física indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

**5.10** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2. letra “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação .

**5.11** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**5.12.** O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar,



legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

**5.13.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, com a indicação do(s) item(ns) de participação;

**6.2.** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **para os itens da área da saúde (8, 23 ao 39, 41 ao 49; 51 ao 54) DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO MS**, marca/fabricante ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b1) registro do produto ofertado junto à Agência Nacional De Vigilância Sanitária (MS), será comprovada através de cópia, autenticada ou “print” da internet / ANVISA. Os registros deverão ser anexados junto a proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.

b2) Se o material constar da relação da Portaria n o 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo III deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;





g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio;

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos nas unidades escolares do município de VÁRZEA;

j) conter as seguintes declarações:

j.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias;

j.2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

j.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

**6.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.4.** Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital;

**6.5.** Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO**:

**7.1.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

**7.2** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.



**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. É encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **declaração expressa elaborada e assinada da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de **DECLARAÇÃO EXPRESSA**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da



regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15.** A Pregoeira poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.19.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

**7.21.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.22.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis



para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.24.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.25.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.26** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.27** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.28** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.29** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

**7.30.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"**

**8.1.1** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do



anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);



b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2017](#).

**ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de VÁRZEA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.**

### **8.2.3. RELATIVOS A CAPCIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando



explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97; (apenas para AS EMPRESA QUE COTAREM os itens **8, 23 ao 39, 41 ao 49; 51 ao 54**)

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LC 147/2014.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão;

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente;

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital,





sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**8.3** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação.

**8.4** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.7.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

**8.8.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.8.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**8.8.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões



constitui meio legal de prova.

**8.8.3.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

**9.2.** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.3.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

**9.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**10.4.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida, no final da sessão, após a decisão da Pregoeira indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**11.1.2.** Apresentada a intenção de interpor recurso, a Pregoeira deverá verificar os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**11.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;

**11.6.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba;

**11.7.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea- PB, Estado da Paraíba, situado na Rua á rua Manoel Dantas nº 279 centro Várzea- PB, Centro, VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## **12. DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Orçamento 2020 - Lei Orçamentária Anual Fonte de Recurso: **PRÓPRIOS ORDINÁRIOS- FPM/ICMS/FUS/SUS/Emenda Parlamentar - MINISTERIO SAUDE - Proposta 11228615000119002/2019 na Unidade Orçamentária- 02.050 Secretaria de Saúde;** Classificação Funcional -10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;

**02.051 Fundo Municipal de Saúde;** Classificação Funcional 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1001 2036- Manutenção da Estratégia Saúde da Família; 10 301 1003 2034- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios, no Elemento de Despesa, 33.90.30 – material de consumo; 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 211; 214 e 215.



### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;

**13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo;

**13.3.** *O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do Contrato;*

**13.4.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez;

**13.5.** Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato ou por instrumento equivalente, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 03 (TRES) dias úteis da convocação, configurando inexecução total, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**13.5.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital;

**13.5.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão;

**13.6.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (15) quinze dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VÁRZEA;

**14.1.1.** Em relação aos equipamentos: prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega dos equipamentos;

**14.1.2.** Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais e os equipamentos até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

**14.1.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos equipamentos entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

**14.1.4.** Durante o período de garantia, a reposição dos equipamentos por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

**14.1.5.** Em caso de defeito nos equipamentos e material aqui relacionados, a CONTRATADA, dará prazo de 04 (quatro) dias para correção da pendência, caso não



resolvido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro em perfeito estado de uso no prazo de (05) cinco dias;

**14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

**14.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.4.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere

**14.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.6.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**14.7.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**14.8.** Atender as condições de entregas definidos no Termo de Referência.

**14.9.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**14.10.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**15.1.1-**Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

**15.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**15.1.3.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**15.1.4.** Fiscalizar a execução do contrato.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**16.2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e



fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**16.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**16.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**16.3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;

**16.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**16.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**16.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**16.3.6** A dissolução da sociedade;

**16.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1.** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;

**17.3** O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, e processado o aceite definitivo pelo setor competente;

**17.4.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA;

**17.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrajustável nesse período.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1-**A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**19.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se



seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de VARZEA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**19.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**19.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**19.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**19.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**19.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo



representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.  
**19.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**19.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**19.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**19.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.A** participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**21.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;

**21.3.** A Prefeitura Municipal de VÁRZEA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;

**21.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 07h às 11h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Manoel Dantas, 279- Centro, Várzea - PB.

**21.4.1.** Os questionamentos/impugnações/recursos encaminhados por e-mail após às 13h30 (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

**21.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza Lei Federal 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**21.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

**21.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes;

**21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e**





**documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio;**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo III – Modelo da Proposta de preço

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI- Termo de recebimento do edital;

Várzea - PB, 02 de outubro de 2020.

**EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA**  
PREGOEIRA OFICIAL/PMV

**EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**  
LICITAÇÕES E CONVÊNIOS



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2020

#### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

#### 2- Do Objeto

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, utensílios domésticos e de cozinha, equipamentos de informática, e eletro – eletrônico e mobiliário, destinados a Unidade Básica de Saúde Balbina Maria da Conceição no município Várzea -PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

#### 3-Estimativa de Consumo

ITEM	EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.
1	<b>APARELHO DE SOM</b> - Tipo Micro System (Som Portátil). Bivolt. Potência: mínima de 10W RMS. Bandeja para 1 CD. Reproduz CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (CD-DA) ou 99 faixas (MP3). Sintonização de Rádio AM / FM DIGITAL. Memória para, no mínimo, 20 emissoras de FM e 10 emissoras AM. Faixas de Frequência: FM: 87,5 A 108MHz; e AM: 520 a 1710KHz. Conexões: entrada USB; saída para fone de ouvido. Garantia mínima do Fabricante: 1 ano.	UNID	1
2	<b>AR CONDICIONADO-</b> Ar - Condicionado Split 12000 BTU s (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 12.000 BTU s, Versão: Frio; Capacidade mínima: 12.000 Btu s; Tensão: 220 V Monofásico; Frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A, com tecnologia INVERTER.	UNID	3
3	<b>ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS</b> – Armário de abrir com duas portas e chaves, com 05 prateleiras dimensões/prateleiras: altura de 210cm x largura de 110 cm / 03 ou 04; material confecção: aço; capacidade mínima da prateleira: 40 kg	UNID	14
4	<b>ARQUIVO-</b> Arquivo de aço, 04 gavetas, cor cinza, Confeccionado em chapa de aço carbono espessura 0,95mm (USSG 20) nas estruturas externas e 1,27mm (USSG 18) nos trilhos- TRILHO TELESCOPICO; com dois reforços internos, verticais, formato ômega, em chapa USSG 20, em cada estrutura lateral; com 04 (quatro) gavetas, capacidade mínima 60Kg, cada; com sistema de deslizamento em carrinho telescópico, rolamentos em aço ou esferas de aço polido; com compressor para processos; puxadores e porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, acabamento em plástico; fechadura central, travamento simultâneo dos dois lados, que impeça a abertura de mais de uma gaveta ao mesmo tempo; 02 chaves; tratamento fosfatizante	UNID	5



	anti-ferruginoso com pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza claro. Medidas internas, cada gaveta: 390mm X 630mm X 270mm (Lph).		
5	<b>CADEIRA-</b> Cadeira fixa acolchoada sem braço estofada: tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido cinza chumbo, vermelho ou azul marinho (a critério da Contratante). Estrutura metálica na cor preta.	UNID	51
6	<b>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO-</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	4
7	<b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)-</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UNID	1



	garantia de 12 meses.		
8	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS-</b> Material de confecção: aço inoxidável. escada hospitalar, material aço inoxidável, número degraus 2 degraus, revestimento degraus tapete antiderrapante	UNID	2
9	<b>ESTANTE-</b> Estante de aço com prateleiras reguláveis nas seguintes dimensões: mínimas de 1,98 m de altura x 0,40 m de profundidade x 0,90 m de largura, e máximas de 2 m de altura x 0,45 m de profundidade x 0,95 m de largura, montada com 6 prateleiras dimensionadas para suportar até 200 kg de carga cada uma, confeccionadas em aço com no mínimo 22 USG (0,75 mm). Colunas tipo cantoneira nas laterais de cada módulo, com espessura mínima de 14 USG (2,0 mm); largura mínima das abas uma com 25 mm, outra com 45 mm. Reforço em X nas laterais e no fundo da estante. Pintura em póepóxi na cor cinza. As prateleiras deverão ter acabamento frontal com a terceira dobra, para evitar acidentes (cortes) no manuseio do material. As estantes deverão ser entregues desmontadas, embaladas, com todos os parafusos e porcas.	UNID	8
10	<b>GELADEIRA/REFRIGERADOR-</b> Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Confeccionado em aço, capacidade de à 299 litros, modo degelo automático, na cor predominante branca, com selo PROCEL, com grades removíveis, prateleiras na porta, prateleiras reguláveis, iluminação interna, capacidade extra frio, gaveta, porta ovos, degelo automático, rodízios, pés niveladores, porta lata, controle de temperatura, congelador, voltagem de 220v, nas dimensões aproximadas do produto cm (AxLxP) de 141,6x55x61,3	UNID	2
11	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)-</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
12	<b>IMPRESSORA LASER( COMUM)-</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNID	2
13	<b>LONGARINA-</b> Cadeira com assento/encosto polipropileno; número de assentos deve conter 03 (três) lugares para assento na cor azul, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epoxi.	UNID	5



14	<b>MESA DE ESCRITÓRIO-</b> MESA Escritório, Material Estrutura Madeira, Material tampo madeira MDF, revestimento tampo laminado melamínico baixa pressão, cor tampo cinza-argila, padrão acabamento estrutura poliestireno injetado, largura 0,60 m, altura 0,74m, padrão acabamento tampo fórmica líquida, cor estrutura cinza-argila, comprimento 1,60 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais canaletas com divisão interna para passagem fiação, acabamento bordas arredondada a 180°	UNID	13
15	<b>MESA PARA COMPUTADOR-</b> Mesa Para computador, confeccionada em MDP ou MDF, com suporte para teclado com rolamentos, disponível para fornecimento nas cores MOGNO - MARFIM - TABACO, com estrutura reforçada que suporte no mínimo 30 kg, dimensão da mesa: Altura - 75 cm ou superior, profundidade - 60 cm ou superior, comprimento 100 cm, dimensão do suporte: profundidade - 55 cm ou superior, comprimento 60 cm ou superior. garantia 6 meses	UNID	5
16	<b>MESA PARA IMPRESSORA-</b> Mesa para Impressora Confeccionada em Madeira/MDF/MDP; Estrutura em aço/ferro com pintura epóxi; Dimensões mínimas: 50 X 40 X 70 cm; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	3
17	<b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA-</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	4
18	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)-</b> Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1



19	<p><b>ROTEADOR (LAN)-</b> Roteadores se comunicam entre si por meio de conexões LAN- Deve estar em linha de produção pelo fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</li><li>- Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n.</li><li>- Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI.</li><li>- Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP.</li><li>- Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0.</li><li>- Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP.</li><li>- Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT).</li><li>- Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 DBI tipo bipolar.</li><li>- Potência mínima de saída de 17 dBm.</li><li>- Suportar DMZ.</li><li>- Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP.</li><li>- Deverá possuir engenharia de tráfego QOS.</li><li>- Garantia de 12 meses;</li></ul>	UNID	1
20	<p><b>TELA DE PROJEÇÃO-</b> Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNID	1
21	<p><b>TELEVISOR</b> - Aparelho de TV, tamanho da tela: de 32" até 41" polegadas ;full HD: possui ;entrada: HDMI ,tipo: LED;conversor digital: possui portas: USB ; suporte: não possui</p>	UNID	1
22	<p><b>VENTILADOR DE PAREDE-</b> monovolt (220V), e possui 1 (uma) hélice com 3 pás, acionamento e controle de velocidade (baixa, média e alta) por botão do tipo "controle de parede" e diâmetro de 60 cm:</p>	UNID	4
23	<p><b>ADIPÔMETRO-</b> TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO - MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL, Com as seguintes características mínimas: material utilizado para efetuar a avaliação da composição corporal, de alta precisão e sensibilidade de, no máximo 0,1mm. Base de alumínio polido, cabo e protetor de nylon, mola de aço zincado de alta precisão e ponteiros não metálicos para suavizar o contato com a pele do avaliado, em policarbonato. não digital. Acompanhado de manual do usuário, em português.com garantia de 1(um) ano</p>	UNID	1
24	<p><b>ANDADOR-</b> rodízios dianteiros: não possui material de confecção: alumínio, andador ortopédico, material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiros polipropileno, altura regulável, aplicação adulto, características adicionais 2 rodízios dianteiros</p>	UNID	1
25	<p><b>ARMÁRIO VITRINE-</b> Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos,número de portas: 02 portas ;material de confecção: aço/ferro pintado, laterais de vidro</p>	UNID	1



26	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL-</b> Balança • Possuir display em LCD ou superior com no mínimo 5 dígitos; • Possuir estrutura em chapa de aço carbono ou ABS ou superior • Possuir concha anatômica em material de polipropileno ou superior, com dimensões de 540 x 290 mm, podendo variar em $\pm 10\%$ ; • Possuir pés reguláveis em borracha sintética; • Possuir capacidade de aferição de carga de 15Kg; • Possuir divisões de 10g ou inferior; • Tensão de Entrada BIVOLT110/220V; • Possuir tecla de função de ajuste de tara; • Apresentar medições em kg; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	UNID	1
27	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS-</b> BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, OBESO Balança antropométrica eletrônica adulto, capacidade de 300 kg, divisão de frações de 50 a 100 g, régua antropométrica com altura máxima maior ou igual a 2,00 metros e graduação de 0,5 cm em alumínio, plataforma em chapa de aço reforçado, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha, display com no mínimo 5 dígitos, bivolt 110/220 V, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	UNID	1
28	<b>BISTURI ELETRICO ATÉ 150W</b> - bisturi eletrônico, tipo microprocessado, tipo corte e coagulação, potência 150w, componentes caneta e pedal, características adicionais permite uso de placas descartáveis e reusáveis, opcionais monopolar e bipolar. homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	UNID	1
29	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO-</b> material de confecção (estrutura/apoio do braço): apoio do braço em aço inoxidável, tipo: pedestal altura regulável.	UNID	4
30	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO-</b> Cadeira de rodas para obeso: construída em aço, estrutura dobrável em duplo X; pintura eletrostática epóxi; estofamento em ESTOFADO COURVIN acolchoado; almofada em espuma injetável, rodas traseiras de 24; em alumínio com pneus, anti-furo. Rodas dianteiras de 6 maciças, com garfo injetáveis em nylon; freios bilaterais reguláveis; protetores de roupa com aba. Apoios de pés articulares e reguláveis em altura; apoio de braço escamoteáveis; capacidade para 120kg; largura do assento 50cm.	UNID	1
31	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA – CADEIRA DE RODAS INFANTIL:</b> Largura do assento 36 cm Profundidade 40 cm Altura do encosto 36 cm Altura do assento ao chão: 47 cm Comprimento total da cadeira: 69 cm Capacidade máxima do peso 70 kg Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo.	UNID	1
32	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE-</b> Poltrona reclinável, assento e encosto/ braçadeira estofado material leito e estrutura em aço,estofado revestido curvin, componentes assento/encosto anatômicos,suporte frascos e bols a, características adicionais braçadeira aço cromado, apoio para braços, acabamento comando eletrônico, sistema acionamento elétrico, estrutura trendelemburg,apoio e braçadeira removíveis, aplicação para coleta de sangue	UNID	1
33	<b>CADEIRA PARA OBESO –</b> Cadeira mecanicamente e ergonomicamente projetada para obesos, fixa, confeccionada em	UNID	1



	estrutura de aço ou ferro pintado, possuem assento e encosto em curvin na cor preta preferencialmente, com capacidade mínima de 150 Kg.		
34	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO-</b> CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, Compressor com 4 saídas e potência de no mínimo ¼ de HP. BIVOLT. Acompanhado de: 01 Manual de Instruções; 01 Relação de Assistências Técnicas Autorizadas; 04 Kits de nebulização Inalação, Inalador com múltiplas saídas com os seguintes componentes em cada : -01 máscara de nebulização adulta, -01 máscara de nebulização infantil, -01 mangueira de PVC, -01 copinho de nebulização composto por três partes: tampa, base e inetor do copinho. POTÊNCIA: MÍNIMO 1/4 HP.	UNID	1
35	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO- EQUIPAMENTO</b> CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A PÉS 7 ISENTO DE ÓLEO: SIM Compressor de ar p/uso odontológico, com 1 motor de 10 hp, isento de óleo, reservatório com tratamento interno antioxidante, volume mínimo de 300l , em conformidade c/norma nr-13 do ministério do trabalho, pressão máxima de operação de 100 lbf/pol (+/- 15%), vazao de ar de no mínimo 30 pcm (efetivo), com 1 saida de ar regulável, com manometro e válvula de segurança, nivel de ruído de ate 80 db (+/- 15%), alimentação da rede 220v ou 380 v, trifásico 60 hz, g garantia mínima de 1 ano após a instalação contra defeitos de fabricação, reservatório c/ garantia de 5 anos, assistência técnica e pecas de reposição por 5 anos, manuais de instalação, operação e manutenção, registros conforme legislação vigente.	UNID	1
36	<b>DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-</b> Desfibrilador externo automático/ semiautomático Formato de onda Bifásico Exponencial Truncado. Parâmetros de forma de onda ajustado em função da impedância de cada paciente. Com programa que analise a presença do ritmo Fibrilação Ventricular (FV) que indica a terapia mais adequada, choque para desfibrilação diretamente ou Ressuscitação cardiopulmonar (RCP) seguida de choque. Protocolo dispositivo que segue definições pré-configuradas. Desfibrilação e protocolo CPR podendo ser personalizados. Aplicação de choque em menos de 8 segundos após o término da RCP. Para desfibrilação pediátrica, em crianças com idade inferior a 8 anos, ou 25Kg – chave pediátrica e adulta. Adulto pico desfibrilação atual: 32A (nominal 150J) para uma carga de 50 ohm. Desfibrilação pediátrica: 19A (50J nominal) para uma carga de 50 ohm. 1 par de pás adesivas adulta/pediátrica. Guia de referência rápida. Manual do usuário. Bolsa de transporte. Peso aproximado 1,6 kg com acessórios e bateria inserida. Bateria de longa duração com autonomia para aproximadamente 200 choques - 4h de operação continua e no mínimo 5 anos de vida útil em stand-by. Utilizar como referência o Philips Heart Start FRx ou melhor qualidade. A)O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo (aceite). B) Durante o prazo de vigência da garantia, se o item apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Várzea, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. C). A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega.	UNID	1
37	<b>ELETCARDIOGRAFO ECG</b> , Eletrocardiógrafo - Aparelho ECG, 12 canais; Comunicação com Computador Bateria interna; Possuir:	UNID	1





	Memória; Tela LCD; Laudo interpretativo; Software para exame em computador; Voltagem: Bivolt; 1 CABO DE ECG Aprovado pela ANVISA. Garantia mínima de 02 anos.		
38	<b>ESTADIÔMETRO-</b> Estadiômetro vertical portátil profissional. Especificações Técnicas: Antropômetro portátil, fabricado exclusivamente para medição de pessoas. Material de uso profissional, sendo vedado uso doméstico. Escala numérica feita em material rígido (metal ou madeira de boa qualidade) e desmontável. Precisão de 1mm. Escala numérica bilateral em milímetros, com capacidade total de medição de, no mínimo, 210 cm úteis. Cursor ou haste móvel de metal, removível, com deslizamento suave e estável e, após ser fixado, deve manter ângulo de 90° com a escala numérica. Base de sustentação para apoio dos pés com, no mínimo 25cm de largura e 33cm de comprimento. Peso total do equipamento deve ser inferior a 5kg. Incluso bolsa com alça para transporte do material. Garantia de, no mínimo, 1 ano pelo fabricante. COM REGISTRO ANVISA.	UNID	1
39	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL-</b> FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: Descrição básica: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b> I. Características gerais: 1 halogenio; 1. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; 2. Com 2 Lâmpada de LED ; 3. Potência da lâmpada de Led de 5W ou superior; 4. Temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K; 5. Haste superior flexível; 6. Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi; 7. Altura variável; 8. Pintura em epóxi branca; 9. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio; 10. Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220VAC). II. <b>ACESSÓRIOS</b> 1. Empresa deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento do Foco Clínico.	UNID	3
40	<b>GRUPO DE GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA)-</b> Grupo Gerador Portátil com as seguintes especificações mínimas: Gerador 7 KVA. Potência de 7 KVA. Combustível diesel. Refrigerado à ar. Regulador de energia AVR. Com painel ATS. Tipo do motor: 4 tempos, diesel, monocilíndrico, refrigerado à ar. Capacidade do tanque de combustível mínima de 12 litros	UNID	1
41	<b>MESA DE EXAMES-</b> Mesa Construída em aço inox: com tubos redondos de no mínimo de 31,75 x 1,2mm; leito fixo em chapa de aço inox, com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheiras. medidas aproximadas: 2,00 x 0,70m x 0,90 m. deve acompanhar um colchonete/colchão de densidade 33, estofado em courvim cinza nas mesmas dimensões da maca. pés com ponteiros. certificado de boas práticas, afe, registro no ministério da saúde, garantia mínima de 1 ano. - capacidade de carga: mínima de 150 kg.	UNID	1
42	<b>MESA DE MAYO-</b> Material em aço inoxidável, altura regulável com anel. Fixação no tubo da coluna. Componentes: bandeja em aço inox, medindo 0,35 x 0,50m, com dois rodízios	UNID	1
43	<b>MOCHO-</b> Cadeira ou Banco Giratório- Mocho odontológico, com sistema de gás pressurizado, com regulador da inclinação e altura do encosto por alavancas independentes, estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, cor a escolher, sem costura e de fácil assepsia. Base giratória, com cinco rodízios resistentes, capaz de suportar até 250 kg.	UNID	1



44	<b>NEBULIZADOR PORTÁTIL-</b> Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V <sup>~</sup> ; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min	UNID	1
45	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES-</b> Otoscópio led, lente giratória mínimo de 2 x, com visor sobressalente, FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON 2 pilhas, 8 espéculos reusáveis, conexão para otoscopia pneumática, estojo próprio <b>OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	UNID	2
46	<b>OXÍMETRO DE PULSO-</b> Oxímetro de Pulso Portátil, Aparelho de Oximetria Portátil, Medidor de SpO <sub>2</sub> , Saturômetro. Equipamento médico hospitalar. Oxímetro de pulso portátil, monitor de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico. Aparelho eletrônico portátil, com peso inferior a 400 gramas, para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação e pulso periférico. Deve possuir alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tabela de tendências. A Tela deverá ser LCD e apresentar rotação que permita a posição de monitoramento vertical ou horizontal. Deve operar mediante bateria própria recarregável e que possua autonomia mínima de 06 (seis) horas de funcionamento ininterrupto. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: cabo de alimentação e recarga, capa protetora em silicone antiquesadas para proteção contra impactos, 04 (quatro) sensores periféricos permanentes para dedos sendo, 02 sensores tamanho adulto, 01 (um) tamanho neonato e 01 sensor tamanho pediátrico; e possuir dimensões máximas de 15cm x 20cm x 10cm.	UNID	1
47	<b>POLTRONA HOSPITALAR-</b> poltrona para acompanhante- material de confecção armação baixa: aço / ferro pintado; assento/encosto: estofado courin capacidade: até 120 kg reclinção: acionamento manual descanso para os pés: integrado	UNID	1
48	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBULATORIAL)-</b> Ressuscitador Manual, Ambu, Reanimador Manual- (Especificações Técnicas Mínimas: Reanimador manual adulto, autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O <sub>2</sub> confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000mL, , em PVC, máscara facial adulto transparente em silicone autoclavável, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de O <sub>2</sub> com válvulas e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O <sub>2</sub> , autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O <sub>2</sub> ; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto n <sup>o</sup> 05.	UNID	1
49	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBULATORIAL)-</b> Ressuscitador Manual, Ambu, Reanimador Manual- Especificações Técnicas Mínimas: Reanimador manual pediátrico, autoclavável e resistente a desinfecção química e de alto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O <sub>2</sub> confeccionado	UNID	1



	em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000 mL, em PVC, máscara facial pediátrica transparente em silicone autoclavável, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de O <sup>2</sup> com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O <sup>2</sup> , autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O <sup>2</sup> ; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais nº s 01,02 e 03. <b>VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI</b>		
50	<b>SELADORA-TIPO/APLICAÇÃO:</b> Seladora Manual de Papel Grau Cirúrgico - Seladora eletrônica manual, de mesa, para papel cirúrgico, comprimento útil de selagem: 30 cm; selagem mínima de 13 mm, estrutura em aço com revestimento	UNID	2
51	<b>SUORTE DE SORO- SUORTE TIPO PEDESTAL</b> Especificações técnicas mínimas: - Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4" x 1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16. - Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de ø 1" x 1,20mm (ou superior). - Regulagem de altura por sistema de pressão. - Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. - Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. - Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de ø 2". - Peso mínimo: 5 Kg.	UNID	7
52	<b>TENS E FES-</b> , Neuroestimulação Elétrica Transcutânea, Eletroestimulador Funcional-NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS. Aparelho de Eletroestimulação Neuromuscular Transcutâneo de Correntes TENS e FES. Portátil Estimulador transcutâneo neuromuscular utilizado nas terapias por correntes TENS e FES. funcionamento à bateria de 9V e rede elétrica 110 / 240 volts. Modos de operação: 1- TENS: modo normal (TENS: convencional);2- TENS com variação automática de freqüência; 3- TENS com variação automática de intensidade e freqüência;4- TENS Acupuntural;5- BURST: (TENS modulado em trens de pulso a 2 Hz);6- FES modo sincronizado;7- FES modo recíproco;8- FES VIF (sincronizado com variação automática de intensidade e freqüência);9- FES VIF (recíproco com variação automática de intensidade e freqüência).Parâmetros: Forma de Pulso: - Onda quadrada bifásica assimétrica sem componente c.c. (corrente contínua); Canais de saída: - 2 canais independentes em amplitude;Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg): - Modo TENS normal: 100 mA pico a pico por canal. - Modo FES sync: 100 mA pico a pico por canal.Duração (largura - T) da fase positiva do Pulso da corrente TENS e FES a 50% da amplitude máxima: demais especificações consta no Termo de Referência	UNID	2
53	<b>TENS -ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO-</b> Estimulador Transcutâneo Neuromuscular- NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	UNID	1
54	<b>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA-</b> - Aparelho de ultrassom para uso terapêutico, com freqüência de operação 1,0 a 3,3MHz. Modo de operação pulsado, contínuo e modulado. Memória de protocolos de tratamento e de usuários. Indicação de controle de saída. Itens inclusos: 02 transdutores, Manual de instruções e 01 cabo de força OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	UNID	2



**3.1.** As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**3.2. Os itens 8, 23 ao 39, 41 ao 49; 51 ao 54, devem ser apresentado o registro da ANVISA.**

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (15) quinze dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VÁRZEA;

**4.1.1.** Em relação aos equipamentos: prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega dos equipamentos;

**4.1.2.** Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais e os equipamentos até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

**4.1.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos equipamentos entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

**4.1.4.** Durante o período de garantia, a reposição dos equipamentos por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

**4.1.5.** Em caso de defeito nos equipamentos e material aqui relacionados, a CONTRATADA, dará prazo de 04 (quatro) dias para correção da pendência, caso não resolvido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro em perfeito estado de uso no prazo de (05) cinco dias;

**4.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

**4.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**4.4.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere

**4.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**4.6.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**4.7.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4.8.** Atender as condições de entregas definidos no Termo de Referência.

**4.9.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**4.10.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**5.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

**5.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**5.1.3.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**5.1.4.** Fiscalizar a execução do contrato.

## **6 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

## **7 – Do período de execução, do faturamento e do pagamento**

**7.1.** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

**7.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;

**7.3.** O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias uteis, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, e processado o aceite definitivo pelo setor competente;

**7.4.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA;

**7.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

## **9 – Reajuste dos preços**

O preço proposto será fixo e irremovível.

## **10 - Das Penalidades**

**10.1-**A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**10.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;



a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de VARZEA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**10.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**10.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**10.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**10.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de



referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**10.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**10.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

### **11 – Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2020**

**ANEXO II-**

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA  
VÁRZEA - Estado da Paraíba

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA,  
DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





### ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL 0031/2020

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 0031/2020**, informamos a seguir os nossos preços para: .....

Nº ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	Nº MS	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias uteis.

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente de que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2020

**usar papel timbrado da empresa)**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 2002);

1 ) letra “f” item 4.2.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2020.  
Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

2 ) letra “g ”item 4.2.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2020**

**3) letra “a” do item 8.1**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de VÁRZEA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. **0031/2020**, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**4) letra “b” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**MODELO DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELA  
AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**5) letra “c” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**MODELO DECLARAÇÃO**

**6) letra “d” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV Nº            /2020

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA   XXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Dantas nº 279 centro Várzea- PB, Centro, VÁRZEA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Otoni Costa de Medeiros, CPF: ?????? e Identidade: ????, residente a rua Manoel Dantas nº 138 centro – Várzea -PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**; e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **0031/2020**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -**

O presente contrato tem por objeto o  
.....;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº **0031/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2020, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO –**

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO -**

A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão Presencial nº **0031/2020**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VÁRZEA.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO -**

O preço proposto será fixo e irrevogável.



### **CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

1. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;
3. O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, e processado o aceite definitivo pelo setor competente;
4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA;
5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Orçamento 2020 - Lei Orçamentária Anual Fonte de Recurso: **PRÓPRIOS ORDINÁRIOS- FPM/ICMS/FUS/SUS/Emenda Parlamentar - MINISTERIO SAUDE - Proposta 11228615000119002/2019** na Unidade Orçamentária- **02.050 Secretaria de Saúde**; Classificação Funcional -10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;

**02.051 Fundo Municipal de Saúde**; Classificação Funcional 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1001 2036- Manutenção da Estratégia Saúde da Família; 10 301 1003 2034- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios, no Elemento de Despesa, 33.90.30 – material de consumo; 44 90 52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 211; 214 e 215.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (15) quinze dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VÁRZEA;
  - 1.1. Em relação aos equipamentos: prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega dos equipamentos;
  - 1.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais e os equipamentos até a sede deste Município para a secretaria solicitante;
  - 1.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos equipamentos entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;



1.4. Durante o período de garantia, a reposição dos equipamentos por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

1.5. Em caso de defeito nos equipamentos e material aqui relacionados, a CONTRATADA, dará prazo de 04 (quatro) dias para correção da pendência, caso não resolvido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro em perfeito estado de uso no prazo de (05) cinco dias;

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. Atender as condições de entregas definidos no Termo de Referência.

9. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

1.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das



obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**11.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de VÁRZEA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**11.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**11.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**11.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**11.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**11.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**11.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**11.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**11.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente





do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**11.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO -**

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO -**

A rescisão contratual poderá ser:

**13.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**13.2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**13.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**13.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**13.3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;

**13.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**13.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**13.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.3.6** A dissolução da sociedade;

**13.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**13.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de VÁRZEA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de VÁRZEA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e



forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA DE VÁRZEA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2020**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO/ASSINATURA